TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos e/ou materiais esportivos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 (04 itens) – Equipamentos de academia/ preparação física

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aparelho multifuncional, pneumático	Máquina multifuncional para um exercício completo do corpo e com sistema pneumático com resistência a ar. Painel de potência para avaliação. Altura: 2362 mm Comprimento: 2388 mm Largura: 762 mm Peso: 59 kg. Item igual, similar ou superior à marca Keiser.	Unidade	1
2	Aparelho de agachamento pneumático	Aparelho de agachamento pneumático, BELT AIR SQUAT, alt. 1727mm, comp. 1524mm, larg. 813mm, peso: 200kg, resistência: 378kg. Item igual, similar ou superior à marca Keiser.	Unidade	1
3	Remo Ergômetro	Banco ergonômico, alças acolchoadas, display completo, ajuste de resistência e altura, trilho em alumínio, base robusta para garantir estabilidade, design dobrável e rodas para maior mobilidade. item igual, similar ou superior à marca KEISER.	Unidade	2
4	Compressor 220V DA1500 E Secador	Potência: 1,5 HP / 1.100 W- Tensão: 110V ou 220V - Monofásico- Corrente: 10,2 A (127V) / 5,5 A (220V)- Rotações: 1680 rpm- Vazão teórica (@0 bar): 200 l/m / 7,05 pcm / 11,98 m³/h- Pressão máxima: 8 bar / 120 psi- Nível de ruído: 72 (dB(A)/1m)- Reservatório de ar: 24 litros, com pintura eletrostática interna e externa- Filtro de aspiração de ar- Pressostato com chave geral Liga/Desliga- Protetor térmico no motor elétrico- Ventoinhas de refrigeração no motor- Válvula de segurança- Válvula solenóide de alívio do excesso de pressão- Manômetro do reservatório- Regulador de pressão de saída de ar com manômetro- Dreno manual com registro rápido- Dimensões (CxLxA): S/ Embalagem: 39x39x72 cm- Peso Líquido: 34 Kg- Dimensões (CxLxA): C/ Embalagem: 51x51x76 cm- Peso Bruto: 40 Kg Compressor de ar fabricado de acordo com as normas vigentes (NR12/NR13) Reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Para aplicação na área da saúde, consulte as normas vigentes. Produto ISENTO de registro na ANVISA.	Unidade	1

LOTE 2 (01 item) – Equipamentos de academia/ preparação física

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Bicicleta Vertical	Bicicleta Vertical U1x/ Matrix New, Peso montado: 87,4kg/ peso máximo do usuário: 182kg/ peso de transporte: 99,8kg/ alimentação: CA 100V-240V - 50/60Hz autoalimentada e alimentada/ watts mínimos 2 alimentados e 13 autoalimentados/ dimensões montado 130,7 x 65,4 x 153,7/ design da manivela: três peças com braços forjados/ RPM mínima 10 alimentadas e 25 autoalimentadas. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX	Unidade	8

LOTE 3 (08 itens) – Equipamentos de academia/ preparação física

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Aparelho de perna, cadeira extensora	Assento e encosto inclinados proporcionam contração total do quadríceps para conforto e estabilidade do usuário, suporte de tíbia auto-ajustável para facilitar o uso do equipamento, eixo de alinhamento claramente identificado para facilitar um correto posicionamento, encosto lombar regulável e de fácil ajuste mesmo que o usuário esteja sentado. Tela de LED alfanumérico, indicando tempo, distância (quilômetros ou milhas), calorias, calorias/hora, nível, velocidade, RPM, frequência cardíaca, METs, watts, tela multi-idiomas definido pelo usuário. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1
2	Aparelho de pressão de pernas (leg press 45)	Leg press calf press vs-s70, dimensões gerais 232.4 x 102.4 x 167.1cm, fonte de alimentação do contador de repetição 2 pilhas AA, vida útil da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos, contador de repetições e monitoramento de uso: modo de serviço monitora total de repetições e horas de uso, acabamento revestimento eletrostático em dupla camada, pontos de fixação do equipamento, sistema de transmissão cabos e conexões internamento lubrificados. Aparelho de musculação para pressão de pernas no ângulo de 45 graus (ângulo), fabricado em aço ou similar com estofamento revestido. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1

3	Aparelho de perna, cadeira flexora	seated leg curl g7 s72, dimensões gerais estáticas (CxLxA) 148,5 x 117 x137cm; dimensões gerais em uso (CxLxA) 148,5 x 117 x137cm; peso do produto 320kg; peso de transporte 370kg; módulo de rastreio de repetições e tempo total de uso; vida da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos; fonte de alimentação do contador de repetições 2 pilhas AA; peso total das colunas 90kg; placas de peso 4,5kg; sistema de peso adicional 1,1, 2,3, 3,4kg; peso máximo de treino 93,4kg; altura da coluna consistente de 53 sim; proteção das colunas de traseiras e dianteiras completas. Os ajustes de almofada traseira, da almofada tibial e da faixa de movimentos são facilmente acessíveis a partir de uma posição sentada; o assento inclinado e a localização exclusiva do pivô incentivam a contração completa do isquiotibial, a almofada de coxa ajustável com auxílio de gás e o controle manual permitem a fácil configuração pelo usuário, a almofada de coxa com contorno macio proporciona o conforto ideal durante o uso. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1
4	Aparelho de braço (bíceps)	independent biceps curl g7-s40, dimensões gerais estáticas (CxLxA) 135 x 162,5 x 135cm; dimensões gerais em uso (CxLxA) 135 x 168 x 135cm; peso do produto 266kg; peso de transporte 318kg; módulo de rastreio de repetições e tempo total de uso; vida da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos; fonte de alimentação do contador de repetições 2 pilhas AA; peso total das colunas 90kg; placas de peso 4,5kg; sistema de peso adicional 1,1, 2,3, 3,4kg; peso máximo de treino 93,4kg; altura da coluna consistente de 53 sim; proteção das colunas de traseiras e dianteiras completas. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1
5	Aparelho de braço (tríceps)	triceps press g7-s42, dimensões gerais estáticas (CxLxA) 124 x 121 x 135cm; dimensões gerais em uso (CxLxA) 124 x 121 x 135cm; peso do produto 305kg; peso de transporte 350kg; módulo de rastreio de repetições e tempo total de uso; vida da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos; fonte de alimentação do contador de repetições 2 pilhas AA; peso total das colunas 120kg; placas de peso 4,5kg (16 placas superiores) 6,8kg (07 placas inferiores; sistema de peso adicional 1,1, 2,3, 3,4kg; peso máximo de treino 123,4kg; altura da coluna consistente de 53 sim; proteção das colunas de traseiras e dianteiras completas. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1
6	Aparelho peitoral/ dorsal (cross over)	adjustable cable cross over g3-ms20, dimensões gerais 397.4 x 90.0 x 239.6cm; peso do produto 399kg; peso de transporte 451kg; bateria de peso 2 x 91kg; com polias e proteções, chapa de aço sólida, laminada a frio com buchas de teflon internas, pinos dos pesos magnético e preso por cabo, suspensão design em 3 pontos, revestimento eletrostático em dupla camada, com estrutura superdimensada. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1

7	Aparelho de glúteo, vertical	glute g7-s78, dimensões gerais 206.6 x 96.5 x 136.9cm; peso do produto 227kg; peso de transporte 247kg; módulo de rastreio de repetições e tempo total de uso; vida da bateria do contador de repetições aprox. 3 anos; fonte de alimentação do contador de repetições 2 pilhas AA; peso total das colunas 63.5kg; placas de peso 4,5kg; sistema de peso adicional 1,2, 2,3, 3,5kg; altura da coluna consistente de 132.1cm sim; proteção das colunas de traseiras e dianteiras completas. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1
8	Multi-Estação	stack multi station g3-ms40, dimensões gerais 167.8 x 369.8 x 252.0cm; peso do produto 998kg; peso de transporte 1082kg; bateria de peso 2 x 91kg, 2 134kg; pinos de peso e suspensão magnéticos e presos por cabos, com polias e proteções, estrutura tubular superdimensionada, revestimento eletrostático em dupla camada. Item igual, similar ou superior à marca MATRIX.	Unidade	1

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 publicado por aquele Comitê.

2.2 O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

2.3 Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

2.4 Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

2.5 Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas.

São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

2.6 De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

2.7 Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

2.8 Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

2.9 Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos **equipamentos e/ou materiais** esportivos discriminados no Item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube **em atualizar e modernizar o setor de fisioterapia proporcionado melhorias importantes ao atendimento aos atletas participantes do CBI´s**, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

2.10 Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato, em remessa, no seguinte endereço: **Rua Hungria, 1.000 – Jd. Paulistano, São Paulo/ SP CEP: 01455-000, acesso pela Portaria de entrega na Rua Alceu de Assis, 65 – Jd. Paulistano, São Paulo/ SP.**

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1 São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

5.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado pelo Clube um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.

8.3 O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"* em relação ao atraso injustificado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até dois anos.

12.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

12.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

12.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

Daniel Leon Bialski
Presidente

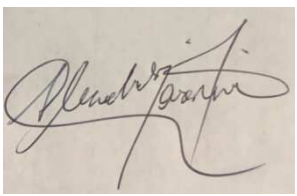

Alexandre Maranini
Pregoeiro